



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

II - ATA EXTRAORDINÁRIA DE REUNIÃO - ANÁLISE PROPOSTA PLURITEL DISTRIBUIDORA

PROCESSO LICITATÓRIO 73/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 62/2025

Objeto: Aquisição de Nobreak para o Centro administrativo de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Histórico: Às 09:00 horas, do dia 24 de setembro de 2025, em sessão aberta ao público o pregoeiro na plataforma licitar com a finalidade de realizar a sessão de lances do referido certame, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas comerciais das empresas participantes detentor da melhor oferta.

De acordo com edital:

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis.

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.7. 5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Finalizada a etapa de lances verificou que alguns lances apresentaram indicio de inexequibilidade, a vencedora da etapa de lances foi convocada pelo chat da plataforma da Licitar Digital a apresentar documentos para comprovação da exequibilidade, a saber **PLURITE Distribuidora e Serviços Ltda.**

Recebidos os documentos para comprovação de exequibilidade, os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Obras e retornaram com o parecer, que se tornam parte integrante desta ata, com as seguintes informações:

“Solicitamos, portanto, o envio de:

- **Contratos devidamente assinados** que comprovem fornecimento anterior de nobreaks com características similares às exigidas no Termo de Referência, com **valores próximos ou inferiores** ao proposto;
- **Notas fiscais válidas** de fornecimentos anteriores de equipamentos equivalentes, que permitam verificar o custo real dos insumos e a exequibilidade do valor ofertado;
- **Notas fiscais válidas de importação** – Se o produto for oriundo de importação em sua totalidade
- Caso o equipamento seja de fabricação própria, solicita-se o envio de **comprovação dos custos de produção**, como orçamentos de componentes, estrutura de fabricação e logística.

Ressaltamos que **declarações genéricas de viabilidade, planilhas sem lastro documental ou meras alegações não serão consideradas suficientes** para a devida comprovação da exequibilidade exigida por lei.”

Desta feita, o Pregoeiro em caráter de diligência convocou este fornecedor a apresentar demais documentos que auxiliem na análise da comprovação da exequibilidade conforme parecer da equipe técnica da Secretaria de Obras.

Recebidos os documentos complementares para comprovação de exequibilidade, os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Obras e retornaram com o parecer declarando que a licitante **comprovou** a exequibilidade de sua proposta, conforme juntado ao processo.

Comprovada a exequibilidade a licitante fica convocada a apresentar:

- a. Catálogo ou ficha técnica do equipamento,
- b. Garantia On site, devendo ser previstas manutenções preventivas anuais: **60 meses** – No Break (peças e mão de obra); **24 meses** – Baterias,
- c. Carta de garantia de fornecimento de peças de reposição pelo período mínimo de 05 (cinco) ano,
- d. Declaração indicando a empresa que prestará a assistência técnica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- e. Laudo de teste do equipamento em situação de carga simulada na unidade do fabricante equipada com bancada de testes.

A licitante **PLURITEL Distribuidora e Serviços Ltda**, não atendeu à convocação de todos os documentos exigidos com a proposta, a saber não apresentou o laudo de teste do equipamento.

Desta feita a proposta da licitante **PLURITEL** foi declarada **desclassificada** para o certame e em seguida convocada a melhor proposta subsequente a saber, da licitante **UMICRO Comercio e Serviços Ltda**, para negociação, comprovação da exequibilidade de sua proposta.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela pregoeira, qualificado nos autos.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 29 de setembro de 2025.

Raimundo Nonato de Moura

Pregoeiro



SÃO GONÇALO
DO RIO ABAIXO